

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

- 1.1. **UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenação de Licitações da Central de Compras Compartilhadas.
- 1.2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Laís Costa Bicalho
- 1.3. **MATRÍCULA:** 014
- 1.4. **E-MAIL:** licitacao@consmepi.mg.gov.br
- 1.5. **TELEFONE:** (31) 3852-1541

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O TR

- 2.1. LEI 14.133/2021;
- 2.2. RESOLUÇÃO CONSMEPI 026/2022
(www.consmepi.mg.gov.br/arquivo/legislacao/resolucao_26_2022).

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **locação de ônibus, micro-ônibus e vans** em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
- 3.2. **Natureza da contratação:** Conforme Lei 14.133/2021, em seu art. 6º inciso XIII, entende-se por bens e serviços comuns: “*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*”
- 3.3. **Vigência:** O prazo de vigência do Registro de Preços, quando ocorrer, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 3.4. **Quantitativo:** Quantitativo planejado conforme detalhamento no item 6.1.
- 3.5. Os Municípios participantes da presente licitação e os respectivos quantitativos para fins de Registro de Preços por Consorciado são: Alvinópolis, Barão de Cocais, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, São Gonçalo do Rio Abaixo, e São Domingos do Prata.
- 3.6. A contratação citada acima, como prelecionam as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa mera expectativa de contratação, não vinculando o Consórcio a sua efetivação.
- 3.7. O objeto da contratação a ser feita após realização de licitação deflagrada na modalidade de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **locação de ônibus, micro-ônibus e vans** em atendimento aos entes que integram a Central de Compras do CONSMEPI.
- 3.8. Os itens a ser adquiridos por essa licitação estão descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Mês	QUANT DE VEICULOS SIMULTANEOS TOTAL	QUANT KM ANUAL TOTAL
1	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	2	10.000
2	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	2	60.000
3	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR	KM	5	38.800
4	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	4	139.380
5	Locação de van rodoviário tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 15 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	9	1.216.196
6	Locação de micro ônibus, com capacidade mínima de 20 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN.COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	11	1.015.524
7	Locação de micro ônibus, com capacidade mínima de 25 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	4	37.640

8	Locação de ônibus rodoviário executivo, com capacidade mínima de 42 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança e banheiro. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	3	18.000
9	Locação de ônibus rodoviário convencional, com capacidade mínima de 46 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança e banheiro. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	7	37.460

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente certame licitatório a seleção, para fins de: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a **locação de ônibus, micro-ônibus e vans** em atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

4.2. O objetivo geral a ser alcançado com este Termo de Referência é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos, escolares ou rodoviários comuns, devidamente licenciados e equipados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no ETP, observando-se, quando aplicável, as diretrizes do Programa Caminho da Escola/FNDE, do PNATE e dos Cadernos de Informações Técnicas do FNDE, incluindo todos os serviços necessários à disponibilização, licenciamento, emplacamento, transporte, seguro e garantia, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao CONSMEPI.

4.3. O objeto desta contratação a ser feita após realização de licitação deflagrada na modalidade de Registro de Preços conforme disposição na Lei 14.133/2021, terá por finalidade o atendimento aos entes que compõem o CONSMEPI que optarem pela contratação.

4.4. O atendimento será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do ente solicitante.

4.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.

4.6. Levar-se-á em consideração que no processo em tela há 07 (sete) entes participantes (Alvinópolis, Barão de Cocais, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, São Gonçalo do Rio Abaixo, e São Domingos do Prata), de forma que os CONTRATANTES devem ser atendidos de forma simultânea, motivo pelo qual a CONTRATADA deve dispor de meios de prestar os serviços em número suficiente para atender as demandas solicitadas.

4.7. Os serviços objeto desse Termo de Referência, serão entregues onde for determinado pelo CONTRATANTE em horários a ser definidos.

4.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

4.9. Metodologia De Operação

4.9.1. A execução da presente contratação consistirá na contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores, compreendendo ônibus, micro-ônibus e vans, destinados ao transporte escolar

e ao transporte rodoviário comum, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com ano de fabricação compatível com os padrões mínimos estabelecidos no ETP e TR, atendendo aos requisitos de segurança, eficiência e confiabilidade, devidamente registrados, licenciados e regularizados junto aos órgãos competentes, observadas, no que couber, as normas técnicas e de segurança aplicáveis, podendo a locação ocorrer com ou sem fornecimento de motorista e/ou combustível, conforme a demanda específica de cada município consorciado ao CONSMEPI.

4.9.2. A empresa contratada será integralmente responsável por todos os procedimentos necessários à prestação do serviço, incluindo a disponibilização dos veículos prontos para uso, a apresentação e manutenção de documentação obrigatória, tais como licenciamento, CRLV, apólices de seguro, laudos de vistoria e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo Termo de Referência, bem como, quando aplicável, pelo fornecimento de motorista devidamente habilitado e capacitado e pelo fornecimento de combustível compatível com o veículo, além da entrega dos veículos no local designado, em condições imediatas de operação pelos municípios consorciados.

4.9.3. A prestação do serviço será realizada em conformidade com o cronograma pactuado.

4.9.4. Antes da entrega, o CONSMEPI deverá ser comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis acerca do cronograma previsto, possibilitando o acompanhamento da operação, a designação de representantes dos municípios para o recebimento e a organização das inspeções preliminares.

4.10. Quando os veículos forem contratados com condutor, a execução do objeto abrangerá, além da disponibilização da frota, o fornecimento de motoristas pela empresa contratada, observadas as seguintes condições:

4.10.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela disponibilização, gestão, substituição e encargos relativos aos condutores, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre os motoristas e a Administração Pública.

4.10.2. Os condutores deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo, em situação regular junto aos órgãos de trânsito, bem como atender às exigências legais aplicáveis à atividade de transporte de passageiros, inclusive no que se refere à aptidão física e mental, cursos especializados e demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

4.10.3. A contratada deverá garantir que os condutores apresentem comportamento compatível com a prestação de serviço público, com zelo pelo patrimônio, urbanidade no trato com usuários e servidores e observância às normas de segurança, especialmente quando os veículos forem utilizados para transporte escolar.

4.10.4. Em caso de ausência, afastamento, substituição ou impedimento do condutor, a contratada deverá providenciar a imediata substituição por outro profissional habilitado, sem qualquer prejuízo à continuidade do serviço.

4.10.5. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações decorrentes da contratação dos motoristas serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

4.11. Quanto a manutenção dos veículos:

4.11.1. Salvo disposição expressa em contrário no edital ou na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, seguro, rastreamento, limpeza e demais insumos necessários à plena operação dos veículos será de responsabilidade da empresa contratada.

- 4.11.2.** A manutenção corretiva deverá ocorrer quando necessário para substituição de componentes do veículo por desgaste natural, defeito, quebra, pane ou sinistro;
- 4.11.3.** Em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, estes deverão ser substituídos por veículos reservas a partir da comunicação da Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da continuidade do serviço;
- 4.11.4.** É de responsabilidade da Contratada todas as despesas destinadas à recuperação do veículo, além de taxas, franquias, guinchos e demais custos correlatos;
- 4.11.5.** A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos contratados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade decorrente de defeitos, vícios aparentes e/ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens;
- 4.11.6.** Em caso de manutenção que implique indisponibilidade do veículo por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá realizar a substituição do veículo locado por um reserva;
- 4.11.7.** O veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção, devendo o mesmo estar em perfeito estado de conservação e ter, no mínimo, as mesmas especificações do veículo substituído;
- 4.11.8.** Em caso de sinistro com perda total do veículo, sua substituição definitiva pela Contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação por escrito, devendo ser feita por veículo com, no mínimo, as mesmas especificações e características do veículo substituído;

4.12. Seguros e Avarias

- 4.12.1.** A Contratada deverá contratar seguro total do veículo locado com franquia, incluindo cobertura para vidros, retrovisores, lanternas e faróis, bem como as seguintes coberturas mínimas:
- 4.12.1.1.** Despesas ao salvamento e transporte do veículo, sem limite de quilometragem, com cobertura em todo território nacional;
- 4.12.1.2.** Roubo e furto, bem como os danos causados por tentativas de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- 4.12.1.3.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- 4.12.1.4.** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 4.12.1.5.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 4.12.1.6.** Responsabilidade Civil Facultativa (RFC – Danos Pessoais);
- 4.12.1.7.** Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes mínimos: chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada.
- 4.12.1.8.** Valores limites de indenização por cobertura:
- 4.12.1.8.1.** Responsabilidade Civil Facultativa:
- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$70.000,00 (setenta mil reais);
- b) Valor para indenização de danos pessoais: R\$70.000,00 (setenta mil reais);
- 4.12.1.8.2.** Acidentes por passageiro (APP):
- a) Valor por indenização morte por pessoa: R\$100.000,00 (cem mil reais);
- b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$100.000,00 (cem mil reais);

4.12.1.9. Deverá inserir a Contratante como cossegurada, obrigando-se a Contratada a efetuar a competente comprovação, no ato da entrega;

4.12.1.10. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante e o valor seja inferior a franquia, a Contratante efetuará o pagamento da avaria;

4.12.1.11. As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismos, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza;

4.12.1.12. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a Contratante comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante;

4.13. Renovação da Frota

4.13.1. Os veículos que apresentarem problemas mecânicos por mais de 3 (três) vezes em um intervalo de tempo inferior a 60 (sessenta) dias, ou cujo uso venha a comprometer a segurança dos usuários, poderão ser substituídos à critério da Contratante.

5. ENTES PARTICIPANTES

5.1. O quantitativo que demonstra a necessidade dos entes participantes deverá ser aferido por documento de formalização de Demanda de Registro de Preços conforme Art. 86 da Lei 14.133/2021, que seguirá no ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ESTUDO DE DEMANDA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS ENTES PARTICIPANTES, e consolidadas na planilha abaixo.

Item	Descrição	Mês	QUANT DE VEICULOS SIMULTÂNEOS TOTAL	QUANT KM ANUAL TOTAL	ALVINÓPOLIS		BARÃO DE COCAIS		NOVA ERA		NOVA UNIÃO		RIO PIRACICABA		SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO		SÃO DOMINGOS DO PRATA	
					Quant de veículos simultâneos	Quant Km anual	Quant de veículos simultâneos	Quant Km anual	Quant de veículos simultâneos	Quant Km anual	Quant de veículos simultâneos	Quant Km anual	Quant de veículos simultâneos	Quant Km anual	Quant de veículos simultâneos	Quant Km anual	Quant de veículos simultâneos	Quant Km anual
1	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	2	10.000													2	10.000
2	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	2	60.000											2	60.000		
3	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR	KM	5	38.800									3	28.800			2	10.000

4	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	4	139.380							1	26.880	3	112.500		
5	Locação de van rodoviário tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 15 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	9	1.216.196				5	1.200.000	3	13.100	1	3.096			
6	Locação de micro ônibus, com capacidade mínima de 20 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	11	1.015.524			1	108.000	5	900.000	3	3.300	2	4.224		
7	Locação de micro ônibus, com capacidade mínima de 25 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	4	37.640	1	1140			1	24.000	2	12.500				
8	Locação de ônibus rodoviário executivo, com capacidade mínima de 42 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança e banheiro. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	3	18.000	1	2400	1	3.600	1	12.000						

9	Locação de ônibus rodoviário convencional, com capacidade mínima de 46 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança e banheiro. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	7	37.460					1	12.000	2	5.500	1	9.960			3	10.000
---	---	----	---	--------	--	--	--	--	---	--------	---	-------	---	-------	--	--	---	--------

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (quando for o caso)

- 6.1. Garantia. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam o art. 96 da Lei 14.133/2021, por ser tratar de contratação de baixo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 6.2. Condições de Manutenção e Assistência Técnica previstas no item 4 deste Termo de Referência.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei número 14.133/2021.
- 7.2. A contratação visa atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONSMEPI, mediante registro de preços para a locação de veículos automotores (ônibus, micro-ônibus e vans), destinados ao transporte escolar e ao transporte rodoviário comum, com ou sem fornecimento de motorista e/ou combustível, conforme demanda de cada ente consorciado, assegurando a continuidade, regularidade, segurança e eficiência dos serviços públicos municipais.
- 7.3. A prestação dos serviços constitui medida indispensável para garantir a adequada mobilidade institucional, o suporte logístico às políticas públicas e a prestação contínua de serviços essenciais nas áreas de educação, saúde, assistência social, administração, obras, fiscalização e demais setores da Administração Pública Municipal, considerando as limitações estruturais e operacionais da frota própria atualmente existente nos municípios consorciados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
- 7.4. No âmbito do transporte escolar, a contratação mostra-se fundamental para garantir, em especial, o acesso e a permanência dos estudantes na escola, assegurando o deslocamento regular entre a residência e a unidade escolar, sobretudo daqueles que residem na zona rural ou em áreas de difícil acesso. Para tanto, os veículos devem ser selecionados de forma criteriosa, observando requisitos técnicos, operacionais e de segurança, de modo a garantir conforto, acessibilidade, redução do tempo de deslocamento e mitigação de riscos, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes.
- 7.5. Conforme destacado na Cartilha do FNDE denominada “Escolha de Veículos para o Transporte Escolar¹”:

“(...) a oferta do Transporte Escolar é um importante meio para garantir acesso à educação como política pública, visando proporcionar o deslocamento dos estudantes matriculados em escolas do sistema público de ensino, garantindo-lhes conforto e segurança nos percursos de ida e volta da escola. Para milhares de alunos, principalmente para aqueles que vivem na zona rural, o caminho para a escola é muito difícil, sendo que, na maioria das vezes, enfrentam trajetos longos, empoeirados, acidentados, alagados (igarapês e pântanos) e, por isto, além de perigosos, são cansativos e desgastantes. Em função dessa realidade, repleta de obstáculos, o estudante precisa fazer sacrifícios para não ter o seu aprendizado e permanência na escola comprometidos. (...)”.

- 7.6. A locação de veículos visa, portanto, assegurar condições adequadas de deslocamento não apenas aos estudantes da rede pública de ensino, mas também aos servidores públicos, equipes técnicas e demais usuários dos serviços públicos municipais, garantindo suporte às políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, lazer, administração e demais áreas, em consonância com o dever constitucional do Estado de assegurar o acesso, a continuidade e padrões de qualidade na prestação dos serviços públicos.

¹ Disponível em: https://www.fnde.gov.br/phocadownload/programas/transporte_escolar/manuais_material_apoio/cartilhas2019/05%20-%20Escolha%20de%20Veiculos%20para%20o%20Transporte%20Escolar.pdf

7.7. A presente contratação também se justifica na necessidade de observância das diretrizes do Programa Caminho da Escola², coordenado pelo FNDE, que estabelece especificações técnicas e padrões de qualidade para veículos escolares, com vistas à segurança, acessibilidade, sustentabilidade e eficiência do transporte estudantil, bem como normas do PNATE, do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e demais regulamentações correlatas, que estabelecem padrões técnicos, operacionais, de segurança e acessibilidade para veículos destinados ao transporte escolar. Assim, os veículos locados para essa finalidade deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas nos Cadernos de Informações Técnicas do FNDE e demais normas aplicáveis.

7.8. Ademais, a contratação apresenta-se como solução tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, permitindo aos municípios consorciados ajustar a frota conforme a sazonalidade e a variabilidade das demandas, sem a necessidade de imobilização de capital em ativos depreciáveis, além de transferir à contratada responsabilidades relativas à manutenção, documentação, seguros e substituição de veículos.

7.9. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada na locação de veículos, escolares ou para os demais serviços públicos municipais, mostra-se necessária, oportuna e vantajosa, atendendo ao interesse público e ao princípio da eficiência administrativa, assegurando a prestação de um serviço essencial em condições de segurança, regularidade e qualidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

8.1. A solução contempla:

8.1.1. A locação de veículos automotores, atendendo às especificações técnicas detalhadas e critérios adicionais de segurança, acessibilidade, durabilidade e sustentabilidade ambiental.

8.1.2. Inclusão de um pacote de serviços que engloba o fornecimento com ou sem mão de obra de condutor e/ou combustível, além da garantia contratual, assegurando a funcionalidade contínua dos veículos e mitigando o risco de interrupções no transporte.

8.1.3. Condições técnicas e insumos especializados para a execução do objeto contratual, bem como comprovação de capacidade técnica e financeira;

8.1.4. Todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução do objeto deverão estar compreendidos na proposta a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos dos licitantes;

8.1.5. Quanto à qualificação econômica, o objeto deverá ser executado por fornecedores que demonstrem capacidade de manutenção de fluxo de caixa correspondente ao objeto e volume contratados, devendo ser apurado na forma da lei;

8.1.6. Quanto a qualidade, manutenção, assistência técnica e garantia, deverão os fornecedores assegurar a completa reparação e/ou reposição de bens, materiais e serviços defeituosos, conforme prazos estabelecidos pelo contratante, além de assegurar a qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação vigente e dos procedimentos de controle de qualidade estabelecidos pelo contratante.

8.1.7. Caberá à empresa contratada garantir a qualidade e a adequação dos veículos disponibilizados, promovendo a segurança tanto daqueles destinados ao transporte escolar, quanto aos utilizados no atendimento

² Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/caminho-da-escola>

das demais demandas, assegurando o acesso regular e seguro às redes de ensino e a mobilidade institucional necessária.

8.1.8. A disponibilização dos veículos em etapas previamente definidas, com logística adequada à realidade de cada município, incluindo documentação, licenciamento e cronograma pactuado de disponibilidade, a fim de evitar prejuízos ao calendário escolar;

8.1.9. A inclusão de um sistema de controle de remessa e recebimento, com rastreabilidade dos veículos disponibilizados, possibilitando a conferência ágil e precisa por parte dos gestores municipais;

8.1.10. O suporte técnico por parte da contratada, com atendimento ao contratante para sanar dúvidas relativas ao conteúdo, uso adequado dos veículos, manutenção preventiva e corretiva, bem como resolução de eventuais inconformidades no serviço;

8.2. Essa abordagem integral visa assegurar não apenas a adequação técnica da solução às demandas dos Municípios que integram o CONSMEPI, mas também promover a economicidade e a eficácia através da otimização do uso dos recursos públicos.

8.3. A seleção dessa solução considerou a análise comparativa com outras opções de mercado, evidenciando-se como a mais vantajosa em termos de custo-benefício, eficiência operacional e conformidade com as legislações e normas de segurança e ambientais vigentes.

8.4. A estratégia locação alinha-se ao disposto no Art. 18, V, da Lei 14.133/2021, que orienta a descrição detalhada da solução como um todo, englobando as exigências relativas à manutenção e assistência técnica. Isso assegura a continuidade e qualidade dos recursos pedagógicos disponibilizados aos municípios, atendendo de forma eficaz às necessidades educacionais e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, bem como o funcionamento adequado das demais secretarias (Saúde, Obras, Assistência Social, etc.), uma vez que tais unidades dependem diretamente de um serviço de transporte eficiente e em conformidade com as peculiaridades das demandas de cada área municipal.

8.5. Esta abordagem integral oferece, portanto, a melhor solução em termos de viabilidade técnica e econômica, coadunando-se com os princípios da Administração Pública e com o objetivo de promover o melhor aproveitamento dos recursos, em linha com as diretrizes e objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que prestam esse serviço dentro dos requisitos estabelecidos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação de Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.

9.2. O serviço que constitui o objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação do contratante (Ordem de serviço) e a orientação/fiscalização dos técnicos dos Contratantes, estando o serviço disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais.

9.3. Ao final do processo Administrativo será realizada a assinatura da ata de registro de preços, válida por 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, com base na Lei 14.133/2021. 13.4. O contrato administrativo oriundo desta ata, poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente nos termos da lei 14.133/2021.

9.4. Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratante de comprovação técnica e profissional, demonstrado através de atestados/certidões que demonstrem capacidade operacional na execução do serviço de complexibilidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, levando-se em consideração características e quantidades.

9.5. Não poderá participar do presente certame:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.7. É dever da Empresa Contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativo.

9.8. A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao serviço que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente.

9.9. O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos seus funcionários, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos no serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária ao serviço.

9.10. A Contratada deverá garantir que os serviços sejam de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.11. Não se aplicam critérios ou práticas de sustentabilidade ao objeto.

9.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.13. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à modalidade, data da execução e outras informações pertinentes.

9.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.15.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado CONTRATANTE, profissionais ou equipamentos necessários para o serviço, sem prejuízo da programação do serviço;
- 9.16.** O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias entre a solicitação e o serviço no local solicitado pelo CONTRATANTE, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo ente).
- 9.17.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; .
- 9.18.** O serviço objeto da licitação deverá ser concluído no prazo e nas condições estabelecidas, de forma que todos os custos de entrega ficarão a cargo da empresa contratada.
- 9.19.** O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já tenha prestado o serviço de complexidade compatível.
- 9.20.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste termo de referência, juntamente com a PROPOSTA, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

10.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 10.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Documentos Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista:

- 10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.
- 10.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- 10.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Documentos relativos à qualificação técnica

10.4.1. Comprovação de aptidão, através de no mínimo 01 (um) certidão ou atestado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação legível do emitente, em atendimento ao art. 67, ii da lei 14.133/2021.

10.4.1.1. Os atestados técnicos deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha prestado a contento, serviços com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. os atestados deverão conter:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou pessoa física (cpf, cnpj, endereço, telefone etc.);
- b) tipo de serviço;
- c) quantidades;
- d) local e data de emissão;

10.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.5.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.5.1.2. Os documentos referidos no item 10.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.1.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pela apresentação de Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula constante no edital; OU Apresentação de Índice de Solvência Geral (ILG) maior ou igual a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula constante no edital; OU Apresentação de Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1 (um), resultante da aplicação da fórmula constante no edital; OU, Comprovação de Patrimônio Líquido OU Capital Social, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

10.5.1.3.1. Fórmula ILG:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

10.5.1.3.2. Fórmula ILC:

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

10.5.1.3.3. Fórmula ISG:

ATIVO TOTAL

PASSIVO TOTAL

10.5.1.4. A solicitação de Índice de Liquidez no balanço patrimonial em processos licitatórios visa comprovar a capacidade financeira da empresa em honrar seus compromissos, tanto de curto quanto de longo prazo. Oferecendo uma visão da saúde financeira da empresa, indicando se ela possui recursos suficientes para cobrir suas obrigações.

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6. Composição de Custos

10.6.1. Apresentação de planilha de composição de custos de cada item pretendido, podendo ser utilizado modelo em Anexo correspondente do edital de licitações, a fim de comprovar a exequibilidade da proposta, no qual se considere a composição de todos os seus custos unitários e totais, podendo ser formada de acordo com o objeto por: Composição de remuneração de empregados/prestadores de serviço, encargos e benefícios, custo de hora improdutiva, custos administrativos, Custo de transporte de equipamentos, custos diretos e indiretos, lucro, tributos de acordo com o objeto da contratação, e demais custos que o fornecedor apresente.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO - PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. A prestação do serviço deverá ter início no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de serviço pelo município participante.

11.2. As entregas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, em horário comercial, no local indicado por cada município. Em situações excepcionais, mediante justificativa e prévia autorização da Contratante, poderão ocorrer entregas em horário estendido ou aos sábados, desde que sem prejuízo à segurança da operação e ao acompanhamento técnico da Administração.

11.3. A empresa contratada será responsável por todos os custos e providências necessárias à entrega técnica dos veículos locados, prontos para uso, incluindo: transporte até o local de entrega; seguro total; fornecimento de manuais, certificados e, conforme o caso, termos de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente, pelo ETP e pelo TR.

11.4. A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONSMEPI (ou os municípios participantes) e os profissionais da contratada (inclusive motoristas eventualmente disponibilizados) sendo de inteira responsabilidade desta o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.5. Todos os custos, diretos e indiretos, referentes à execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, seguro, tributos, encargos, taxas, licenças, despesas de deslocamento e quaisquer outras necessárias ao perfeito serviço e entrega dos veículos, inclusive quando a locação compreender motorista e/ou combustível.

11.6. Os veículos serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento/fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no ETP, no Termo de Referência e na proposta.

11.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste a prestação de serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.7.2. Emitir Relatório de Fiscalização para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização ou instrumento substituto.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.9. Todas as despesas, que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros, taxas, imposto, etc., deverão estar inclusas no preço. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser promovido o reparo, regularização ou substituição, de imediato.

11.10. O objeto contratado terá seu registro de preços com vigência inicial de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11462/2023.

11.11. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer município consorciado ao CONSMEPI, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme Resolução nº 019/2022;

11.12. A ARP não obriga os Municípios Consorciados Participantes a efetivarem as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO (quando for o caso)

12.1. A contratação terá abrangência de atuação em todos os municípios de entes participantes ou não deste processo administrativo, sendo entes consorciados ou conveniados ao CONSMEPI. Sendo possível aos entes não participantes do processo, integrantes de municípios participantes do CONSMEPI, a contratação posterior mediante adesão.

12.2. Entes consorciados/conveniados a Central de Compras Compartilhadas CONSMEPI, com possibilidade de participação no respectivo processo administrativo: AMEPI, CIMVALPI, Alvinópolis, Antônio Dias, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Dom Silvério, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, e Sem Peixe.

12.3. O registro de preços se faz necessária para atender a entes participantes, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

- 12.4.** A prestação de serviços será feita de acordo com a necessidade dos CONTRATANTES, a partir da assinatura do instrumento de contrato/Autorização de serviço, não se admitindo recusa da (s) parte (s) deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.
- 12.5.** A prestação de serviços será requisitada de acordo com a necessidade dos CONTRATANTE.
- 12.6.** O prazo de início do serviços não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias entre a solicitação e o início do serviço no local solicitado pelo CONTRATANTE, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo ente).
- 12.7.** Os serviços, objeto desse Termo de Referência, serão prestados onde for determinado pelo CONTRATANTE em horários a ser definidos, podendo ser necessário em dias úteis, aos finais de semana, ponto facultativo e feriados, nos períodos diurno e noturno.
- 12.8.** Os serviços em questão deverão ser autorizados expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviço, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do serviço prestado de inteira responsabilidade do contratado.
- 12.9.** Levar-se-á em consideração que no processo em tela há 07 (sete) entes participantes (Alvinópolis, Barão de Cocais, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, São Domingos do Prata, e São Gonçalo do Rio Abaixo), de forma que os CONTRATANTES devem ser atendidos de forma simultânea, motivo pelo qual a CONTRATADA deve dispor de veículos e meio de prestar os serviços em número suficiente para atender as demandas solicitadas.
- 12.10.** A adoção do procedimento auxiliar de registro de preços, é a solução mais vantajosa tendo em vista a característica do serviço a ser contratado, e conforme surgirem as necessidades pelos setores/órgãos demandantes.
- 12.11.** Adoção da modalidade pregão na forma eletrônica, por menor preço por item, condicionando-se aos padrões de qualidade e desempenho padronizados no Termo de Referência.
- 12.12.** O certame deverá assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- 12.13.** O serviço que constitui o objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com a solicitação do contratante (Ordem de serviço) e a orientação/fiscalização dos técnicos dos Contratantes, estando o serviço disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais.
- 12.14.** Ao final do processo Administrativo será realizada a assinatura da ata de registro de preços, válida por 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, com base na Lei 14.133/2021.
- 12.15.** O contrato administrativo oriundo desta ata, poderá ser substituído por Nota de Empenho ou instrumento equivalente nos termos da lei 14.133/2021.
- 12.16.** Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratante de comprovação técnica e profissional, demonstrado através de atestados/certidões que demonstrem capacidade operacional na execução do serviço de complexibilidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, levando-se em consideração características e quantidades.
- 12.17.** Os veículos serão requisitados de acordo com a necessidade dos municípios consorciados.
- 12.18.** Os itens, objeto desse Termo de Referência, serão entregues onde for determinado pelos municípios solicitantes em horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- 12.19.** A locação em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviço, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do bem de inteira responsabilidade do contratado.

12.20. A ARP não obriga os Municípios Consorciados Participantes a efetivarem as contratações, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis gestores e fiscais os servidores que forem designados por cada município contratante.

13.2. Competem ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais seja, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133/2021.

14. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos pelo efetivo serviço devidamente identificados nesse Termo serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia à contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Conforme Resolução CONSMEPI 027/2022

(https://www.consmepi.mg.gov.br/arquivo/legislacao/resolucao_28_2022)

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a Manifestação de Intenção de Registro de Preços aos entes consorciados ao CONSMEPI que desejem participar da contratação, será realizado levantamento de mercado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução 025/2022 do CONSMEPI, com o objetivo de identificar fornecedores qualificados e competitivos capazes de atender às necessidades.

16.2. O levantamento de mercado será realizado com contratações similares feitas pela Administração Pública, Banco de preços, sítios eletrônicos especializados, e com pesquisa direto com fornecedores, e os orçamentos obtidos nessa pesquisa serão utilizados como base para o cálculo da estimativa do valor da contratação.

16.3. A estimativa preliminar do valor necessário para a contratação de empresa especializada na locação de veículos, foi calculada com base em ferramentas previstas na legislação vigente. O objetivo desta seção é garantir que os custos estimados estejam adequadamente embasados e reflitam as condições de mercado, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e da economicidade.

16.4. Para tanto, foram utilizadas as ferramentas estabelecidas no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021, que determinam os parâmetros para a coleta e verificação de preços no mercado. Esse procedimento busca garantir que a contratação seja realizada dentro dos valores de mercado, respeitando o princípio da razoabilidade e contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos.

16.5. Foram realizado pesquisa de preços em diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

a) Pesquisa em Banco de Preços na internet;

b) Pesquisa de Preços a Contratos e Atas em outros Entes da administração pública através de Banco de Preços;

c) Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através de Banco de Preços;

16.6. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado em contratos e ARP's contratados em anos anteriores, e cotação no Banco de Preços, sendo escolhido para compor o preço de referência o preço médio obtido entre as cotações, ressaltando que não seja fora de mercado. Logo, a prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente locação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

16.7. As estimativas do valor para contratação serão consolidadas com base em cotação de preços em mercado, e constarão no Anexo II do ETP consolidado, e em planilha no ETP Consolidado.

16.8. A partir dos quantitativos estudado em atendimentos as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, chegou-se a estimativa do valor da contratação conforme exposto abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

16.9. OS VALORES APURADOS (UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM) ESTÃO DEVIDAMENTE REGISTRADOS E SERÃO APRESENTADOS NOS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESETE ETP, servindo como base para a execução da contratação e a respectiva alocação orçamentária.

16.10. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.772.556,00 (Vinte e seis milhões, setecentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais).**

Item	Descrição	Mês	QUANT DE VEICULOS SIMULTANEOS TOTAL	QUANT KM ANUAL TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOR TOTAL
1	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	2	10.000	R\$ 8,91	R\$ 89.100,00
2	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	2	60.000	R\$ 15,87	R\$ 952.200,00
3	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	5	38.800	R\$ 10,79	R\$ 418.652,00
4	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	4	139.380	R\$ 13,79	R\$ 1.922.050,20
5	Locação de van rodoviário tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 15 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	9	1.216.196	R\$ 9,55	R\$ 11.614.671,80
6	Locação de micro ônibus, com capacidade mínima de 20 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	11	1.015.524	R\$ 10,00	R\$ 10.155.240,00
7	Locação de micro ônibus, com capacidade mínima de 25 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	4	37.640	R\$ 10,50	R\$ 395.220,00
8	Locação de ônibus rodoviário executivo, com capacidade mínima de 42 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança e banheiro. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	3	18.000	R\$ 25,00	R\$ 450.000,00

9	Locação de ônibus rodoviário convencional, com capacidade mínima de 46 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança e banheiro. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	7	37.460	R\$ 20,70	R\$ 775.422,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						R\$ 26.772.556,00

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os custos decorrentes das contratações serão suportados por dotação orçamentária de cada ente participante do processo, a ser indicada na contratação.

17.2. Por se tratar de Registro de Preços, em licitação coletiva para atender a todos os Entes Participantes através de contratos administrativos independentes para cada ente, o CONSMEPI não disponibilizará dotação orçamentária própria.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

18.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo CONTRATANTE do serviço, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

18.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Edital de Licitação e Anexos, observadas as seguintes diretrizes:

18.2.1. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

18.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

18.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato/ata de registro de preços designado por ato formal expedido pelo CONTRATANTE, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

18.2.1.3. O objeto do contrato/ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato/ata de registro de preços.

18.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/ata de registro de preços.

18.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos na ata de registro de preços e/ou no contrato.

18.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

19. LOCAL E FORMA DE SERVIÇO

19.1. A contratação terá abrangência de atuação em todos os municípios dos entes consorciados/conveniados citados no item 5.1.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o objeto da contratação, como impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas com transportes e outras despesas decorrentes de exigência legal.

20.2. Deverá ser observada para formulação da proposta de preços as alterações tributárias da Lei 214/2025, tendo em vista a vigência da ARP por 12 meses podendo ser prorrogada por até 24 meses.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cumprir fielmente o contrato, conforme obrigações e especificidades constantes do edital de licitação e seus anexos, durante toda a vigência contratual.

21.2. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do contrato.

21.3. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e do ORGÃO GERENCIADOR, durante toda sua vigência da ARP e dos contratos.

21.4. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

21.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

21.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

21.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

21.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

21.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

21.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso os termos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento excepcional, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

a) Garantir que todos serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução do objeto, tais como relatórios, planilhas, etc;

b) A execução do objeto deverá ser realizada pela CONTRATADA, incluindo toda a mão-de-obra, veículos, equipamentos, manutenção e demais despesas necessárias à execução do objeto, não sendo permitida a subcontratação parcial do serviço necessário ao cumprimento do objeto contratado.

21.12. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Processo Licitatório, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

21.12.1. É dever empresa vencedora / contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o

CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

- 21.12.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços e os Contratos dela oriundos, quando convocado;
- 21.12.3.** Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 21.12.4.** A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- 21.12.5.** Proceder à disponibilização dos veículos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de serviço, observada a sistemática de atendimento sob demanda típica do Registro de Preços.
- 21.12.6.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 21.12.7.** Executar o objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos do mesmo;
- 21.12.8.** Credenciar junto ao Município funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;
- 21.12.9.** Carregar, transportar e disponibilizar os veículos no (s) local (is) indicado (s) também constitui obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- 21.12.10.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 21.12.11.** Arcar com todos os ônus necessários à prestação do serviço, incluindo disponibilização, transporte, encargos sociais, tributos, seguros, manutenção, combustível (quando aplicável) e demais incidências;
- 21.12.12.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos objetos licitados e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local(is) da entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem, se for o caso, deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 21.12.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do serviço, num prazo máximo de até 10 (dez) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 21.12.14.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 21.12.15.** Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 21.12.16.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 21.12.17.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

22. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

- 22.1.** O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 22.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
- 22.2.1.** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 22.2.2.** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 22.2.3.** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 22.2.4.** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à solicitação de ADESÃO realizada por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência complementar necessária ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente.
- 22.2.5.** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão.
- 22.2.6.** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente.
- 22.2.7.** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 22.2.8.** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 22.2.9.** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 22.2.10.** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE CONTRATANTE

- 23.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação, bem como estabelecer os locais onde serão prestados os serviços.
- 23.2.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.124 da Lei nº 14.133/2021.
- 23.3.** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.
- 23.4.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 23.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 23.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 23.7.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos veículos e/ou na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 23.8.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.9.** Informar ao CONSMEPI toda e qualquer irregularidade na execução do contrato.
- 23.10.** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, além da constante do Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.
- 23.11.** Designar o (s) gestor (es) de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos veículos, conforme definido do presente edital;
- 23.12.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 23.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 23.14.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 23.15.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 23.16.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 23.17.** Aplicar penalidades contratuais, em caso de descumprimento do contrato celebrado;
- 23.18.** Informar ao CONSMEPI, órgão gerenciador, o descumprimento da ARP por parte do fornecedor.

24. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

24.1. São os preços máximos aceitos pelo CONSMEPI sob critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme tabela constante no Estudo técnico Preliminar e na planilha abaixo.

Item	Descrição	Mês	QUANT DE VEICULOS SIMULTANEOS TOTAL	QUANT KM ANUAL TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR KM	VALOT TOTAL
1	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	2	10.000	R\$ 8,91	R\$ 89.100,00
2	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	2	60.000	R\$ 15,87	R\$ 952.200,00

3	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. SEM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR	KM	5	38.800	R\$ 10,79	R\$ 418.652,00
4	Locação de Ônibus Escolar - (Padrão FNDE), com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR.	KM	4	139.380	R\$ 13,79	R\$ 1.922.050,20
5	Locação de van rodoviário tipo EXECUTIVO, com capacidade mínima de 15 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	9	1.216.196	R\$ 9,55	R\$ 11.614.671,80
6	Locação de micro ônibus, com capacidade mínima de 20 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	11	1.015.524	R\$ 10,00	R\$ 10.155.240,00
7	Locação de micro ônibus, com capacidade mínima de 25 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, e cinto de segurança. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	4	37.640	R\$ 10,50	R\$ 395.220,00
8	Locação de ônibus rodoviário executivo, com capacidade mínima de 42 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança e banheiro. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	3	18.000	R\$ 25,00	R\$ 450.000,00
9	Locação de ônibus rodoviário convencional, com capacidade mínima de 46 lugares, mais o condutor, poltronas reclináveis, ar-condicionado, cinto de segurança e banheiro. Para transporte rodoviário interestadual, Intermunicipal e municipal. Combustível diesel. Ano de fabricação mínimo 2015. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, proteção ou seguro, e proteção contra terceiros, assistência 24h, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. COM MÃO DE OBRA DE CONDUTOR. Franquia mínima por viagem de 40km.	KM	7	37.460	R\$ 20,70	R\$ 775.422,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						R\$ 26.772.556,00

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são as previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital da presente licitação.

João Monlevade, 18 de Março de 2026.

Assinado digitalmente por:
Laís Costa Bicalho
CPF: ***.572.756-**
Certificado emitido por AC CONSMEPI



LAIS COSTA BICALHO
Coordenadora de Licitações e Finanças
CONSMEPI

Assinado digitalmente por:
LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES
CPF: ***.831.086-**
Certificado emitido por AC OAB G3



LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:03.252.971/0001-17
Assessoria Educacional contratada pelo CONSMEPI



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LDM6P-WWJNH-BWKVR-3NH6F

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Laís Costa Bicalho (CPF ***.572.756-**) em 18/03/2026 16:30
- ✓ LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES (CPF ***.831.086-**) em 18/03/2026 19:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepepi.mg.gov.br/validate/LDM6P-WWJNH-BWKVR-3NH6F>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepepi.mg.gov.br/validate>